



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 12

Ementa PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2024 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CHEFE DE GABINETE E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Autor José Antonio Freire

Matéria Projeto de Lei Legislativo 3/2024

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **05/01/2024 16:25:02**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2024,

de autoria da

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

“Dispõe Sobre a Atualização do Valor dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de gabinete e dos Secretários Municipais.”

A Mesa da Câmara Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e dos Secretários do Município de Juquiá/SP, nos termos do artigo 79, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, no patamar de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor, ainda que parcialmente, as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, conforme discriminação de valores reproduzidos nos inciso seguintes:

I- Prefeito Municipal: R\$ 18.126,24 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos);

II- Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.504,49 (sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e nove centavos);

III- Chefe de Gabinete: R\$ 7.806,89 (sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos); e

IV- Secretários Municipais: R\$ 7.806,89 (sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Vereadora Vera Lúcia Guedes, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara

JORGE RILDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO